SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 20 de Setembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0759

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1746/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, SÔNIA MARIA DE SOUZA LOPES, matrícula 3020, do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO, SÍMBOLO SSm**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011, com efeitos retroativos a 02/04/2012.

Artigo 2º - NOMEAR, SÔNIA MARIA DE SOUZA LOPES, matrícula 3020, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO, SÍMBOLO SM**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011, com efeitos retroativos a 03/04/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

*Republicado por conter erro.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:16FEE279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1942/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** a servidora, **TÂNIA MARIA BATISTA DA SILVA**, Auxiliar de Administração, matrícula 1560, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir de 06 de agosto de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 072/2012, de 16 de agosto de 2012, com fulcro no artigo 89 da Lei Municipal nº 152/97 de 26/05/1997, artigo 26 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - CONCEDER a servidora, a **PRORROGAÇÃO** por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de dezembro de 2012, de acordo com a Lei Municipal nº 407/09 de 13/03/2009.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:4330F3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1943/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **JOEL MARQUES PINTO**, Artífice Pedreiro, matrícula 0542, 61 (sessenta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 01 de agosto de 2012 a 30 de setembro de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 024/2012, de 26 de abril de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:C7BB846A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1944/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **ELIZABETI MACHADO DA SILVA REZENDE**, Professor, matrículas 0101 e 0420, 29 (vinte e nove) dias de Auxílio Doença, no período de 03 de agosto de 2012 a 31 de agosto de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 065/2012, de 16 de agosto de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:DFFCCFCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1945/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **DÉBORA PESSANHA VIEIRA**, Professor, matrícula 1454, 31 (trinta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 07 de agosto de 2012 a 06 de setembro de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 066/2012, de 16 de agosto de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:C8E807F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1946/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **EUNICE DA SILVA MACIEIRA**, Professor, matrícula 0421, 30 (trinta) dias de Auxílio Doença, no período de 03 de agosto de 2012 a 02 de setembro de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 067/2012, de 16 de agosto de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:53BD17D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1947/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **LEA BON SOARES**, Auxiliar de Serviço Escolar, matrícula 0433, 25 (vinte e cinco) dias de Auxílio Doença, no período de 07 de agosto de 2012 a 31 de agosto de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 068/2012, de 16 de agosto de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:786D5675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1948/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **KÁTTILA ALVES PEREIRA FREITAS**, Professor, matrícula 3167, 31 (trinta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 01 de agosto de 2012 a 31 de agosto de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 069/2012, de 16 de agosto de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:EBE951BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1949/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **IVANILTO RANGEL**, Auxiliar de Serviço Urbano, matrícula 0088, 31 (trinta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 01 de agosto de 2012 a 31 de agosto de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 070/2012, de 16 de agosto de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:9C8B71AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1950/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **MARIA REGINA MEIRELES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviço Urbano, matrícula 0070, 63 (sessenta e três) dias de Auxílio Doença, no período de 30 de julho de 2012 a 30 de setembro de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 071/2012, de 16 de agosto de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:DC4B536A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1951/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **VERA LÚCIA PEREIRA COREIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço Escolar, matrícula 1326, 61 (sessenta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 30 de julho de 2012 a 28 de setembro de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 073/2012, de 21 de agosto de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:08E6CE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1952/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **AVANIR BEATRIZ MARIANO DA SILVA COSTA**, Telefonista, matrícula 1575, 30 (trinta) dias de Auxílio Doença, no período de 21 de agosto de 2012 a 19 de setembro de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 074/2012, de 21 de agosto de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:95106DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1953/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **ÉRCIA DOS SANTOS**, Professor, matrícula 1314, 26 (vinte e seis) dias de Auxílio Doença, no período de 30 de julho de 2012 a 24 de agosto de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 075/2012, de 21 de agosto de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:7F40268A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1954/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER,** a pedido, conforme o artigo 102 e 103, da Lei Municipal 152, de 16/05/97, o (a) servidor (a) **ROGÉRIA FAZOL ALMEIDA,** matrícula 1531, Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2003 a 2008**, com efeitos retroativos a 08/05/2012.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:5F4CE774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1955/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **LÍDIA MARIA BRAGA FREITAS COELHO**, Professor, matrícula 0435, 66 (sessenta e seis) dias de Auxílio Doença, no período de 26 de agosto de 2012 a 30 de outubro de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 107/2011, de 25 de maio de 2011, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:F3BC425A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1956/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **ANGELA MARIA MARTINS**, Professor, matrícula 1360, 60 (sessenta) dias de Auxílio Doença, no período de 01 de setembro de 2012 a 30 de outubro de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 114/2011, de 08 de novembro de 2011, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:11D63B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1957/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **VIVIANE MAGALHÃES DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula 3293, 30 (trinta) dias de Auxílio Doença, no período de 25 de julho de 2012 a 23 de agosto de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 062/2012, de 31 de julho de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:E2A4381F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1958/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido, conforme o artigo 102 e 103, da Lei Municipal 152, de 16/05/97, o (a) servidor (a) **ROSELI DA SILVA MESSIAS,** matrícula 0460, Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2000 a 2005**, a partir de 22/09/2012.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:81083278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1959/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - ADMITIR, DOUGLAS RODRIGUES MARINHO, aprovado em **Processo Seletivo,** realizado em 08/01/2011, e homologado em 09/02/2011, para exercer o Cargo de **Odontólogo Bucomaxilo,** do quadro desta Prefeitura, devendo ter exercício na **Secretaria Municipal de Saúde,** a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:CB19B9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1960/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - ADMITIR, POLIANA ANDRADE MANSUR SCHIMITH, aprovada em **Processo Seletivo,** realizado em 08/01/2011, e homologado em 09/02/2011, para exercer o Cargo de **Odontólogo Periodontista,** do quadro desta Prefeitura, devendo ter exercício na **Secretaria Municipal de Saúde,** a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:F7C56986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1961/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - ADMITIR, GRAZIELLE NICOLAU CÂMARA ROSALINO, aprovada em **Processo Seletivo,** realizado em 08/01/2011, e homologado em 09/02/2011, para exercer o Cargo de **Odontólogo Endodontista,** do quadro desta Prefeitura, devendo ter exercício na **Secretaria Municipal de Saúde,** a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:47B51633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1962/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, LEONARDO MARQUES MOREIRA, aprovado em **Concurso Público,** realizado em 09/01/2011, e homologado em 09/02/2011, para exercer o Cargo de **Fiscal de Obras,** do quadro desta Prefeitura, devendo ter exercício na **Secretaria Municipal de Obras,** a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:FA17F82C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1963/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - ADMITIR, KARINA SOARES CRETTON, aprovada em **Processo Seletivo,** realizado em 08/01/2011, e homologado em 09/02/2011, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde (PSF I),** do quadro desta Prefeitura, devendo ter exercício na **Secretaria Municipal de Saúde,** a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:A0708281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1964/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido, conforme o artigo 102 e 103, da Lei Municipal 152, de 16/05/97, o (a) servidor (a) **VANILDA PINHEIRO FIGUEIRA,** matrícula 1305, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2002 a 2007**, com efeitos retroativos a 27/08/2012.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:8145E4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1965/GP/2012.

Flávio Gomes de Sousa, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

RESOLVE:
Artigo 1º - APOSENTAR, o servidor público municipal, senhor **ANTONIO RODRIGUES LEAL,** matricula 0007 – função Auxiliar de Serviços Urbanos lotado na Secretaria Municipal de Obras, **POR INVALIDEZ,** com proventos mensais **Integrais,** com base no art. 40 § 1º inciso I da CF/88 c/c art. 6-A da EC 41/2003 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Fixação de proventos:
- Salario Base.....R$ 622,00
- Trienio 30%.....R$ 186,60
- Direito Pessoal.....R$ 44,90

- Total de Proventos.....R$ 853,50
(Oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos), mensais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21/05/2011**.**

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:8CAB6B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1966/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido, conforme o artigo 102 e 103, da Lei Municipal 152, de 16/05/97, o (a) servidor (a) **ROGÉRIA FAZOL ALMEIDA,** matrícula 1531, Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2003 a 2008**, a partir de 17/09/2012.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:4AEF05D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1967/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA**, Motorista, matrícula 0519, 61 (sessenta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 01 de setembro de 2012 a 31 de outubro de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº

057/2012, de 11 de julho de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:E96E40E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1968/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **ANDRÉIA MARIA PENNA LIBERATORI**, Auxiliar de Creche, matrícula 3149, 87 (oitenta e sete) dias de Auxílio Doença, no período de 05 de setembro de 2012 a 30 de novembro de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 076/2012, de 04 de setembro de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:1E05CC37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1969/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **MARIANA DE MORAES PINTO**, Auxiliar de Serviço Escolar, matrícula 0443, 26 (vinte e seis) dias de Auxílio Doença, no período de 03 de setembro de 2012 a 28 de setembro de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 077/2012, de 04 de setembro de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:4D47A947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1970/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **JOSÉ GERALDO CARDOSO**, Fiscal de Postura, matrícula 3320, 20 (vinte) dias de Auxílio Doença, no período de 03 de julho de 2012 a 22 de julho de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 060A/2012, de 18 de julho de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:7EE5FE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1972/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** a servidora, **KÁTTILA ALVES PEREIRA FREITAS**, Professor, matrícula 3167, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir de 03 de setembro de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 080/2012, de 11 de setembro de 2012, com fulcro no artigo 89 da Lei Municipal nº 152/97 de 26/05/1997, artigo 26 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - CONCEDER a servidora, a **PRORROGAÇÃO** por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2013, de acordo com a Lei Municipal nº 407/09 de 13/03/2009.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:E300AF8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1973/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER,** a pedido, conforme o artigo 102 e 103, da Lei Municipal 152, de 16/05/97, o (a) servidor (a) **DIONÉA DE ALMEIDA MARTINS,** matrícula 0418, Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2000 a 2005**, com efeitos retroativos a 30/07/2012.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:B7154A67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1974/GP/2012.

Flávio Gomes de Sousa, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, a partir de 29/08/2011, **PENSÃO POR MORTE** ao senhor **LEONARDO DA SILVA MACEDO** (filho), dependente do senhor **PAULO FERNANDES MARMELO MACEDO,** servidor desta Municipalidade lotado na Secretaria Municipal de Obras, na função de **VIGIA** sob a matrícula nº 1347, falecido em 29/08/2011, com fundamentos no art. 40 § 2º da CF/88, revisada pela emenda 41/2003, e art. 2º inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004, Lei Municipal nº 336/2005 c/c Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Fixação de proventos:

- PROVENTOS (parcela única).....R$ 594,05
(Quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), mensais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29/08/2011**.**

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:55F11618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1971/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **ELENY BEZERRA DA SILVA ALVARENGA DOS SANTOS**, Professor, matrícula 3155, 30 (trinta) dias de Auxílio Doença, no período de 28 de agosto de 2012 a 26 de setembro de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 081/2012, de 11 de setembro de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:0F01A31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005-12

Processo nº 0265-11
Convite :**nº 012-12-PMA**
Partes: PMA X **LUCDAM COMÉRCIO E ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Objeto: Aquisição de manilhas .
Prazo de execução 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 23, I , b, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 07/08/2012.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:781FC9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006-12

Processo nº 0265-11
Convite :**nº 012-12-PMA**
Partes: PMA X **MALUFE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
Objeto: Aquisição de manilhas .
Prazo de execução 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 23, I , b, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 07/08/2012.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:34160A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE ALUGUEL DO -FMAS

Processo nº **0027-12**
Partes: **PMA X MARIA JOSÉ MOURA PENA**
Objeto: imóvel para funcionamento do PETI.
Meses rescindidos: 03(três) meses, outubro, novembro e dezembro/2012.
Fundamentação Legal: Art. 79, II, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 14-09-2012.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:DA4B4D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE ALUGUEL DO -FMAS

Processo nº **0051-10**
Partes: **PMA X AMILTON GONÇALVES LEANDRO**
Objeto: aluguel social para Rosalia Lopes Paixão.
Meses rescindidos: 04(quatro) meses, setembro, outubro, novembro e dezembro/2012.
Fundamentação Legal: Art. 79, II, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 01-09-2012.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:AAE93A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO FMAS

Processo nº **017-11**
Dispensa de Licitação
Partes: PMA X NOEL DE OLIVEIRA
Objeto: Aluguel Social do imóvel situado na Rua Antonio de Souza Cordeiro, centro- Aperibé-RJ, para acomodação da família da Sra. Elza Pinheiro Faria
Valor Global: R$ 54**0,00 (quinhentos e quarenta reais)**
Valor Mensal: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Prazo da locação: 03 (tres**)** meses, contados a partir de 01/10/2012 .
Fundamentação Legal: Art.57 e 62, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 19-09-2012.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:FA8BE417

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2250/2012.

DECRETO Nº 2250/2012.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, no

valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso I, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 18 de setembro de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações
ANEXO
Decreto número: 2250

Cod.Red.	Progr. Trabalho Nat. Desp. F. Recurso	Anulações	Supl.p/Superávit
109	1300.1012200151.045-4490.52.00 – 17		200.000,00
011	1300.1012200151.045-4490.52.00 – 23		120.000,00
012	1300.1012200151.045-4490.52.00 – 25		20.000,00
013	1300.1012200151.045-4490.52.00 – 26		40.000,00
021	1300.1012200152.067-3190.04.00 – 27		20.000,00
023	1300.1012200152.067-3190.11.01 – 00		30.000,00
039	1300.1012200152.067-3390.30.00 – 13		30.000,00
044	1300.1012200152.067-3390.30.00 – 24		10.000,00
	TOTAIS		470.000,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D6F0B70D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2251/2012.

DECRETO Nº 2251/2012.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 8 º, Inciso I, da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 18 de setembro de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações
ANEXO
Decreto número: 2251

Cod.Red.	Progr. Trabalho Nat. Desp. F. Recurso	Anulações	Supl.p/anul.
019	0300.0412200031.004-4490.52.00 – 59	4.000,00	
360	1100.2012200132.101-3390.34.06 - 00	4.000,00	
074	0500.0412200052.006-3390.34.02 - 00		8.000,00
	TOTAIS	8.000,00	8.000,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:27CACD8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2252/2012.

DECRETO Nº 2252/2012.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 8º, Inciso I, da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 19 de setembro de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações
ANEXO
Decreto número: 2252

Cod.Red.	Progr. Trabalho Nat. Desp. F. Recurso	Anulações	Supl.p/anul.
0023	1300.1012200152067-3190.11.01-00	195.000,00	
0017	1300.1012200152067-3190.04.00-00		195.000,00
	TOTAIS	195.000,00	195.000,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:94DAD1FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2225/2012 (REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 2225/2012. (**Republicado por incorreção nº Decreto)**

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Duas Barras, no valor de R$ 21.616,00 (Vinte e um mil e seiscentos e dezesseis reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 21.616,00 (Vinte e um mil e seiscentos e dezesseis reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 8 º, Inciso I, da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 11 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações
ANEXO
Decreto número: 2225

COD. RED	PROG. TRABALHO NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0001	/2001.1854100381.060-4490.52.00-00	20.195,00	
0002	/2001.1854100381.060-4490.52.00-04	421,00	
0003	/2001.1854100381.060-4490.52.00-12	1.000,00	
0018	/2001.1854100382.112-3390.39.00-00		21.195,00
0019	/2001.1854100382.112-3390.39.00-04		421,00
TOTAIS		21.616,00	21.616,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A1C339F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2239/2012 (REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 2239/2012. (**Republicado por incorreção Totalizador)**

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso I e III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 09 de agosto de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações
ANEXO
Decreto número: 2239

PROG. TRABALHO NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	SUPERAVIT
0322/0900.1369500092014-3350.43.00-00	10.000,00		
0329/0900.1369500092014-3390.39.00-00		10.000,00	
0329/0900.1369500092014-3390.39.00-00			70.000,00
TOTAL	10.000,00	10.000,00	70.000,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D0DC8465

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1.085-12, DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CÔNJUGES, COMPANHEIROS, E PARENTES CONSANGUÍNEOS, ASCENDENTES, DESCENDENTES, AFINS OU POR ADOÇÃO.

Lei Municipal nº 1.085 de 28 de maio de 2012.

Dispõe sobre a proibição de nomeação de cônjuges, companheiros (as) e parentes consanguíneos, ascendentes, descendentes, afins ou por adoção.

Art. 1º - No âmbito do Poder Legislativo do Município de Duas Barras, o cônjuge, o companheiro e o parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau civil, de membros ou titulares de Poder, não poderão, a qualquer título, ocupar cargo em comissão ou função gratificada, esteja ou não o cargo ou a função relacionada a superior hierárquico que mantenha referida vinculação de parentesco ou afinidade, salvo se integrante do respectivo quadro de pessoal em virtude de concurso público de provas ou de provas e títulos:

§ 1º - do Presidente e Vice-Presidente, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal de Duas Barras.

Art. 2º - Todo funcionário nomeado deverá, na data da nomeação, apresentar declaração, informando que está apto para assumir o cargo em conformidade com a presente lei.

Art. 3º - É vedada a nomeação para Conselhos Administrativos e Fiscais das Autarquias, Empresas de Economia Mista e Fundações controladas pelo Poder Público Municipal, já existentes ou que virem a ser criadas, de quaisquer detentores de Função de Confiança ou Cargo de Comissão, da Administração Direta ou Indireta do Município de Duas Barras.

Art. 4º - O servidor da Câmara Municipal, já nomeado e que esteja no exercício do respectivo cargo que se enquadrar no disposto no caput do art. 1º, deverá ser exonerado incontinenti, na data da promulgação desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras/RJ, 28 de maio de 2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3FC64781

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1.093-12, FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA OS ANOS DE 2.013/2.016

Lei Municipal nº 1.093, de 06 de setembro de 2.012.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Duas Barras

para a Legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O valor mensal do subsídio do Prefeito Municipal de Duas Barras, será de R$ 16.073,95 (dezesseis mil,setenta e três reais e noventa e cinco centavos)..

Art.2º- O valor mensal do subsídio do Vice-Prefeito será de R$ 8.036,97 (oito mil, trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

Art.3º- O subsídio dos Secretários Municipais será de R$ 4.644,00 (quatro mil e seiscentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória .

Art. 1º- O Chefe de gabinete do Prefeito e o Procurador Jurídico do Município, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 2º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 3º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

Art. 4º- O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou pelo subsídio de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo segundo deste artigo.

Art.4º- Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices.

Art.5º- Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 06 de setembro de .2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:01691650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043-12, CONCEDE PENSÃO POR MORTE A JEFFERSON FREITAS CABRAL

PORTARIA Nº 043 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS - no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 28 de junho de 2012, **pensão por morte** a JEFFERSON FREITAS CABRAL dependente inválido, conforme laudo pericial da junta médica municipal, do falecido servidor público, senhor MANOEL BATISTA CABRAL, ajudante de pedreiro, matrícula nº 921, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao quadro permanente "I" nível único, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1081/12, em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II da CR/88, revisado pela EC nº 41/03, art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/04, art. 210 e ss da Lei Municipal nº 786/03, art. 11, inciso I c/c art. 15, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 918/08 e art. 18 e ss do Decreto nº 1624/08.

O dependente JEFFERSON FREITAS CABRAL é representado em todos os atos da vida civil por sua curadora MARLENE FREITAS CABRAL.

Fixação da Pensão

Pensão por morte.....R$ 715,30
(setecentos e quinze reais e trinta centavos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 11 de setembro de 2012.

GIOVANA PATRÍCIA DE SOUZA CUNHA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0554A6C2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002/2008

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002/2008.

Partes: Município de Mendes e **Jornal do Interior LTDA** Objeto: Prorrogação de prazo nos serviços de publicidades de Atos Oficiais desta Municipalidade. Fundamento Legal: Processo Administrativo n° 282/2008, Processo administrativo nº 6824/2012, artigo 57 e artigo 65 da Lei 8666/93 c/c cláusula terceira e quarta do contrato primitivo, celebrado em 27 de fevereiro de 2008. Valor do aditivo: R$ 30.000,00 (trinta mil Reais). Data de celebração contratual: 30 de agosto de 2012. Vigência : até 31/12/2012.

Mendes, 19 de setembro de 2012

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:A24B8710

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 008/2012 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

- Onde se lê:
O Conselho Municipal de Saúde de Mendes, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão adotada em reunião ordinária realizada em 17 de agosto de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Mendes;
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Leia – se:
O Conselho Municipal de Saúde de Mendes, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão adotada em reunião ordinária realizada em 17 de agosto de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Mendes;
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES/RJ
REGIMENTO INTERNO
As Comissões Permanentes são grupos de constituição mista composta por conselheiros municipais de saúde, de caráter consultivo, não deliberativo, que tem como principal objetivo aprofundar a discussão dos temas pertinentes a cada Comissão, visando subsidiar as atividades do Conselho Municipal de Saúde em sua totalidade. As

comissões cumprirão, ainda, a função de emitir pareceres e gerar relatórios em sua área de competência, que serão submetidos a aprovação nas Plenárias do Conselho Municipal de Saúde.
Este regimento tem a finalidade de estabelecer uniformidade de conceitos e procedimentos para todas as Comissões Permanentes existentes ou que vierem a ser criadas.

I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - As Comissões Permanentes serão integradas por Conselheiros Municipais de Saúde, titulares ou suplentes composta por 4 (quatro) integrantes, de acordo com o artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

II – DA ESTRUTURA

Art. 2º - As Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde, com seus integrantes eleitos em Plenária, terão a seguinte estrutura:
a) Um Coordenador;
b) Um Sub-coordenador;
c) Dois Membros.

Art. 3º - São atribuições do Coordenador:
a) Abrir e encerrar as reuniões;
b) Dirigir os trabalhos;
c) Propor a inclusão de assuntos de caráter urgente e relevante;
d) Assinar documentos pela Comissão tais como: atas, expedientes, pareceres, convites e convocações;
e) Redigir e encaminhar ofícios e outros expedientes.

Art. 4º - São atribuições do Sub-coordenador:
a) Efetuar as atas das reuniões;
b) Desenvolver os pareceres emitidos pela Comissão.

Art. 5º - São atribuições dos demais membros:
a) Subsidiar todas as atividades da Comissão:
b) Fornecer material para as reuniões;
c) Promover a comunicação entre os integrantes da Comissão.

III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º - As Comissões Permanentes, por seus integrantes, deverão:
a) Emitir parecer, de forma fundamentada, relativo ao tema em análise
b) Relacionar os temas a serem abordados nas reuniões;
c) Estabelecer níveis de prioridade entre os temas;
d) Elaborar relatórios de atividades;
e) Desenvolver estudos sobre os temas relacionados;
f) Atender as demandas oriundas das outras comissões a fim de não sofrerem descontinuidade;
g) Oferecer subsídios à Plenária do Conselho Municipal de Saúde para a discussão dos assuntos em questão;
h) Submeter à Plenária do Conselho Municipal de Saúde o seu parecer;
i) Consultar ou convidar, conforme a necessidade, pessoas de notório saber e/ou responsável por instituição, departamento, etc..., a fim de fornecer subsídios do tema em discussão e desenvolver estudos sobre os temas relacionados;
j) Manter um diálogo constante com a área de planejamento e desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes, visando conhecer e acompanhar as etapas do Plano Municipal de Saúde com a finalidade de melhor avaliar a sua implementação, bem como fiscalizar a destinação dos recursos para as ações planejadas/executadas;
k) Manter interface com o Fundo Municipal de Saúde objetivando o acompanhamento da proposição do orçamento, bem como apreciar o relatório da prestação de contas do gestor ao Tribunal de Contas do Estado.
l) Realizar diligências nas unidades de saúde do município de Mendes/RJ em consonância com suas atribuições, sem a necessidade de comunicação prévia;
m) Realizar reuniões com a equipe técnica das unidades de saúde do município de Mendes/RJ em consonância com suas atribuições e com comunicação prévia a unidade com o prazo mínimo de 72 horas;

IV – DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 7º - As Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde são as abaixo relacionadas:
I - Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Controle e Avaliação;
II - Comissão Permanente de Regulação Ouvidoria, Auditoria e Participação Popular;
III - Comissão Permanente de Assistência Farmacêutica;
IV - Comissão Permanente de Assistência Hospitalar;
V - Comissão Permanente de Saúde Mental;
VI - Comissão Permanente de Estratégia de Saúde da Família.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 8º - São atribuições das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde:
I - Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Controle e Avaliação:
a) Fazer avaliação orçamentária de gastos;
b) Participar da organização do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde.
II - Comissão Permanente de Regulação Ouvidoria, Auditoria e Participação Popular:
a) Acompanhar a marcação de exames e consultas para Tratamento Fora do Domicílio e no próprio domicílio junto ao Sistema Municipal de Regulação;
b) Funcionar como intermediário entre a população e a Gestão Municipal da Saúde , com o objetivo de melhorar seus serviços e aprimorar suas ações;
c) Acompanhar as manifestações apresentadas a Ouvidoria Municipal do SUS pelos usuários com o intuito de garantir a preservação do interesse público;
d) Acompanhar o processo de implantação do Sistema de Auditoria;
e) Acompanhar a implantação e o funcionamento dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde;
f) Acompanhar a garantia das condições de acessibilidade aos idosos e portadores de deficiência nas unidades de Saúde;
III - Comissão Permanente de Assistência Farmacêutica:
a) Fazer acompanhamento da Elaboração da Relação Municipal de Medicamentos bem como de suas alterações e atualizações;
b) Atuar junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica e a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica para garantir padrões de Qualidade no Armazenamento e distribuição dos Medicamentos e Insumos;
c) Analisar a utilização de Uso Racional de Medicamentos;
IV - Comissão Permanente de Assistência Hospitalar:
a) Fazer acompanhamento das instalações, fluxograma de atendimentos ambulatorial e emergencial e realizações de exames;
b) Fazer acompanhamento dos recursos recebidos pelo município para melhoria da qualidade da Assistência Hospitalar;
c) Colaborar com a Administração do Hospital Municipal Santa Maria na garantia do Acolhimento dos usuários nas Unidades, bem como a humanização deste atendimento.
d) Acompanhar a garantia das condições de acessibilidade aos idosos e portadores de deficiência na unidade hospitalar;
V - Comissão Permanente de Saúde Mental:
a) Acompanhar diretamente os programas relacionados à saúde mental, em todos os seus instrumentos;
b) Acompanhar o processo de desinstitutocionalização dos cidadãos mendenses que ainda estejam vivendo sobre este modelo hospitalar;
c) Colaborar com a Coordenação do Programa Municipal de Saúde Mental na garantia do Acolhimento dos usuários nas Unidades, bem como a humanização deste atendimento;
VI - Comissão Permanente de Estratégia de Saúde da Família:
a) Fazer acompanhamento das instalações, do fluxograma de atendimento e dos indicadores de metas (Pré-Natal, Preventivo e outros).
b) Colaborar com a Coordenação de Estratégia de Saúde da Família na garantia do Acolhimento dos usuários nas Unidades, bem como a humanização deste atendimento.

Art. 9º - Nas diligências nas Unidades de Saúde, os conselheiros titulares ou suplentes, deverão apresentar-se devidamente identificados.

Art. 10º - Para a realização de diligências e reuniões, será exigida a presença de 50% dos membros da comissão.

Art. 11º - Compete ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde promover alterações no presente regimento.
Parágrafo Único: para este fim deve ser observado o mesmo critério relativo a quorum adotado no Colegiado para alteração do seu regimento.

Art. 12º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação

Mendes, 17 de agosto de 2012.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mendes/RJ

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:886D7B46

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.148, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 721, de 30 de dezembro de 2011, **DECRETA:**
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMEF

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.05.04.123.0020.2.023	Serviços de Tarifas Bancárias

ELEMENTO DA DESPESA:

101	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	80.000,00

Total da Suplementação	**80.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do programa de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMEF

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.05.04.123.0006.2.022	Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

95	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	58.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TUR/ESP E LAZER - SEMCTEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.13.392.0091.1.806	Anuário Cultural

ELEMENTO DA DESPESA:

754	3.390.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	22.000,00
Total da Anulação			**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 19 de setembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:AE6CD518

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Edital FUNDEB nº 002/2012
O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com o Decreto Municipal nº 496 de 20 de março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 572 de 30 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
Considerando que na eleição para o segmento de alunos da rede municipal de ensino convocada pelo edital FUNDEB nº 001/2012, realizada em 04 de setembro de 2012, não houve número suficiente de estudantes emancipados;
Considerando a necessidade de complementação da composição do Conselho do FUNDEB, **R E S O L V E:**
Convocar **OS ALUNOS** emancipados das Escolas Municipais de Mesquita a participarem da **Assembleia de Alunos, que será REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2012 ÀS 18 HORAS** na Escola Municipal Rotariano Artur Silva para a escolha de três representantes para o Conselho do FUNDEB, sendo um para conselheiro titular e dois para conselheiro suplente.
Mesquita, 19 de setembro de 2012.

SANDRA ELIANA SILVA BARROSO.
Presidente do Conselho do Fundeb

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B9943F0E

